Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.342 Aracaju/Sergipe segunda-feira 23 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOSÉ DE ARAUJO MENDONÇA SOBRINHO

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ MACÊDO SOBRAL

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
ADILSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ADINELSON ALVES DA SILVA

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

PAULO SERGIO ARAUJO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO J. RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

SECRETARIAS
Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 308/2015
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Estabelece os procedimentos a serem cumpridos pelos contribuintes que realizam operações com papel destinados a impressão de livro, jornal ou periódico, amparadas pela não incidência do ICMS, por intermédio da utilização do Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no § 1º-A do art. 2º do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002;

Considerando ainda o determinado no Convênio ICMS nº 48, de 12 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º As operações com papel destinados a impressão de livro, jornal ou periódico, amparadas pela não incidência do ICMS, dependerá de prévio reconhecimento pela Secretaria de Estado da Fazenda, que será conferido apenas as operações realizadas por contribuintes credenciados no Sistema de Reconhecimento e Controle das Operações com papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL nos termos desta Portaria.

Art. 2º As operações de que trata o art. 1º desta Portaria deverão, a partir de 1º de março de 2016, serem registradas no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional (RECOPI NACIONAL).

§ 1º Com o credenciamento do contribuinte, será gerado número de credenciamento no sistema RECOPI NACIONAL.

§ 2º Uma vez credenciado, o contribuinte fica obrigado a declarar previamente suas operações, sendo gerada, a cada operação realizada, número de registro de controle da operação, sendo condição obrigatória a sua utilização e informação no documento fiscal.

§ 3º O registro de controle da operação, nos termos desta Portaria, será conferido sem prejuízo da verificação, a qualquer tempo, da regularidade das operações realizadas e da responsabilidade pelos tributos devidos por pessoa jurídica que, tendo adquirido papel beneficiado com a não incidência, dar-lhe outra destinação, caracterizando desvio de finalidade.

Art. 3º Os tipos de papéis considerados como destinados à impressão de livro, jornal ou periódico e cuja utilização sujeita o estabelecimento ao credenciamento nos termos desta Portaria, serão os discriminados em Ato COTEPE.

Parágrafo único. O papel que não for utilizado para a confecção e impressão de livro, jornal ou periódico fica sujeito à incidência do ICMS, mesmo que seja do tipo enumerado no Ato COTEPE referido no "caput".

CAPÍTULO I
REGRAS GERAIS

SEÇÃO I
DO CREDENCIAMENTO NO RECOPI NACIONAL

Art. 4º O pedido de credenciamento dos contribuintes no Sistema de Registro e Controle das Operações com Papel Imune Nacional - RECOPI NACIONAL poderá ser feito a partir de 1º de janeitro de 2016 mediante acesso ao endereço eletrônico: https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPINACIONAL.

§ 1º Todos os estabelecimentos do contribuinte que realizarem operações sujeitas a não incidência do imposto deverão ser credenciados no Sistema RECOPI NACIONAL, com indicação de todas as atividades desenvolvidas, utilizando-se a seguinte classificação:

I - fabricante de papel (FP);

II - usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livros, jornais ou periódicos (UP);

III - importador (IP);

IV - distribuidor (DP);

V - gráfica: impressor de livro, jornal ou periódico, que recebe papel de terceiros ou o adquire com não incidência do imposto (GP);

VI - convertedor: indústria que converte o formato de apresentação do papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico (CP);

VII - armazém geral ou depósito fechado (AP).

§ 2º Para efetuar o credenciamento, o contribuinte deverá informar os dados solicitados quando do acesso ao Sistema RECOPI NACIONAL, devendo instruir o pedido de credenciamento com os documentos listados no Anexo Único desta Portaria e apresentá-lo perante a autoridade responsável definida em Ato do Secretário da Fazenda.

§ 3º A autoridade responsável poderá exigir outros documentos relacionados ao registro ou atividade da empresa para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

§ 4º O credenciamento de empresa cuja atividade não esteja indicada na classificação a que se refere o § 1º dependerá de requerimento de regime especial, a ser dirigido à autoridade responsável definida em Ato do Secretário da Fazenda onde se situa o estabelecimento objeto de credenciamento.

§ 5º A critério da autoridade definida em Ato do Secretário da Fazenda e diante da constatação do regular andamento do pedido apresentado nos termos deste artigo e da observância dos requisitos previstos neste capítulo, poderá ser conferido provisoriamente ao interessado o credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.

Art. 5º Compete à autoridade responsável definida em Ato do Secretário da Fazenda a apreciação do pedido de credenciamento e, com base nas informações prestadas pelo requerente e naquelas apuradas pelo fisco, deferi-lo ou não.

§ 1º O pedido será indeferido, em relação a cada um dos estabelecimentos, conforme o caso, se constatada:

I - falta de apresentação de quaisquer documentos relacionados no Anexo Único;

II - falta de atendimento à exigência da autoridade responsável, de que trata o "caput", prevista no § 3º do art. 4º desta Portaria..

§ 2º O contribuinte será cientificado da decisão, mediante notificação, sendo que, se esta lhe for desfavorável, poderá interpor recurso administrativo poderá interpor recurso administrativo a SUPERGEST, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato denegatório.

Art. 6º Deferido o pedido, será atribuído ao contribuinte um número de credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL.

§ 1º A inclusão de novos estabelecimentos do contribuinte credenciado ou a alteração dos respectivos dados cadastrais dependerá de pedido de averbação no Sistema RECOPI NACIONAL.

§ 2º A exclusão de estabelecimentos dos contribuintes credenciados dar-se-á mediante registro da informação no Sistema RECOPI NACIONAL.

SEÇÃO II
DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES E DO NÚMERO DE REGISTRO DE CONTROLE

Art. 7º O contribuinte credenciado no Sistema RECOPI NACIONAL é obrigado a registrar previamente cada operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, obtendo número de registro de controle da operação.

Parágrafo único. O registro das operações determinado pelo "caput" caberá:

I – ao estabelecimento remetente, nas operações realizadas entre contribuintes estabelecidos em unidades federadas alcançadas pelo Convênio ICMS 48/13, desde que previamente credenciados;

II – ao estabelecimento importador, na importação realizada por contribuinte estabelecido em unidade federada alcançada pelo Convênio ICMS 48/13, devidamente credenciado;

III - ao estabelecimento remetente, devidamente credenciado, nas operações de remessa a contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/13;;

IV - ao estabelecimento destinatário, devidamente credenciado, no recebimento proveniente de contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48, de 12 de junho de 2013, sendo que nesta hipótese a obrigatoriedade de obtenção do número de registro de controle ocorre na entrada da mercadoria no estabelecimento.

Art. 8º A concessão de número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL será conferida precariamente, na operação:

I - cujo montante exceda as quantidades mensais de papel para as quais foi deferido o credenciamento pela autoridade res-

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ponsáveldefinida em Ato do Secretário da Fazenda;

II - com tipo de papel não relacionado originalmente no pedido de credenciamento.

Parágrafo único. A concessão de que trata este artigo:

I - dependerá de prévio pedido de alteração das quantidades e tipos de papel originalmente declarados, formulado no próprio sistema RECOPI NACIONAL, com a respectiva justificativa;

II - ficará sujeita à convalidação pela autoridade responsável competenteque deferiu o credenciamento da empresa, que poderá exigir outros documentos para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas, podendo, ainda, para tais fins, determinar a execução de diligência ou procedimento fiscal.

Art. 9º As informações disponíveis no Sistema de Registro e Controle das Operações com o Papel Imune Nacional RECOPI NACIONAL serão compartilhadas com a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB.

SEÇÃO III
DA EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL

Art. 10. No documento fiscal correspondente à operação com papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico, realizada nos termos desta Portaria, somente poderão constar as mercadorias e correspondentes quantidades para as quais foi concedido o número de registro de controle da operação através do Sistema RECOPI NACIONAL.

Art. 11. A informação do número de registro de controle concedido através do Sistema RECOPI NACIONAL deverá ser indicado no campo "Informações Complementares" da Nota Fiscal Eletrônica, NF-e, modelo 55, com a expressão "NÃO-INCIDÊNCIA DO ICMS - REGISTRO DE CONTROLE DA OPERAÇÃO NO SISTEMA RECOPI NACIONAL Nº**.....".**

SEÇÃO IV
DA TRANSMISSÃO DO REGISTRO DA OPERAÇÃO

Art. 12. O contribuinte deverá informar no Sistema RECOPI NACIONAL o número e a data de emissão do documento fiscal até o primeiro dia útil subseqüente à obtenção do número de registro, devendo ainda:

I - na remessa, indicar a data da respectiva saída da mercadoria;

II - no recebimento, indicar a data da respectiva entrada da mercadoria;

III - na hipótese de importação, indicar o número da Declaração de Importação - DI.

SEÇÃO V
DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO PELO DESTINATÁRIO

Art. 13. O contribuinte destinatário, devidamente credenciado, deverá confirmar o recebimento da mercadoria no Sistema RECOPI NACIONAL, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo remetente, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação.

§1º Nas hipóteses a seguir, o prazo previsto no "caput" para confirmação da operação será iniciado no momento a seguir indicado:

I - na importação, da data para a qual foi obtido o número de registro de controle pelo importador;

II - na remessa fracionada nos termos do art. 20 desta Portaria, da data de cada remessa parcial.

§ 2º No recebimento de mercadoria decorrente de operação interestadual realizada com contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/13, nos termos previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Portaria, a confirmação de recebimento da mercadoria será dada pelo Sistema RECOPI NACIONAL de forma automática.

§ 3º A fim de evitar a hipótese de suspensão para novos registros, o contribuinte remetente, estabelecido em Sergipe, poderá comprovar a operação perante a autoridade responsável da unidade federada de sua vinculação.

§ 4º Ficará sujeita a incidência do ICMS a operação não confirmada pelo contribuinte destinatário.

Art.14. A reativação para novos registros somente dar-se-á quando:

I - da confirmação da operação pelo seu destinatário no Sistema RECOPI NACIONAL, nos termos desta Portaria;

II - da comprovação da operação pelo remetente contribuinte perante a autoridade responsável da Repartição Fazendária de sua vinculação;

III - do registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente contribuinte das informações relativas ao lançamento em documento fiscal do imposto devido em relação à operação suspensa e, sendo o caso, ao seu recolhimento por Documento de Arrecadação Estadual – DAE com multa e demais acréscimos legais.

SEÇÃO VI
DA INFORMAÇÃO MENSAL RELATIVA AOS ESTOQUES

Art. 15. O contribuinte credenciado deverá informar mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, relativamente a cada um dos estabelecimentos credenciados, mediante preenchimento de dados no campo de controle de estoques do Sistema RECOPI NACIONAL, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas:

I - ao saldo no final do período;

II - às operações com incidência do imposto.

III - às utilizações na impressão de livro, jornal ou periódico;

IV - às eventuais conversões no formato de apresentação do papel, desde que o produto resultante tenha codificação distinta da original, mediante baixa no tipo de origem e inclusão no tipo resultante;

V - aos resíduos, perdas no processo de industrialização ou outros eventos previstos no Sistema;

VI - aos papéis anteriormente recebidos com incidência do imposto e que foram posteriormente utilizados na impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º Quando do primeiro acesso para obtenção do número de registro de controle da operação ou para a confirmação de recebimento de mercadoria, nos termos dos arts. 6º ou 12, deverão ser informadas, mediante preenchimento dos campos próprios que se refiram ao controle de estoque, as quantidades totais, em quilogramas, por tipo de papel, relativas ao estoque existente no estabelecimento no dia imediatamente anterior ao do termo inicial dos efeitos desta Portaria.

§ 2º As quantidades totais referidas no inciso III do "caput" deste artigo deverão ser registradas, com a indicação da tiragem, em relação aos:

I - livros, identificados de acordo com o Número Internacional Padronizado - ISBN;

II - jornais ou periódicos, hipótese em que será informado o correspondente Número Internacional Normalizado para Publicações Seriadas - ISSN, se adotado.

§ 3º O estabelecimento com atividade exclusiva de fabricante de papel (FP) estará dispensado da prestação das informações previstas neste artigo.

§ 4º Identificada a omissão na declaração de dados do estoque de qualquer referência, o contribuinte será notificado a regularizar sua situação em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar as declarações omissas, sob pena de suspensão temporária do credenciamento da empresa no Sistema RECOPI NACIONAL, até que seja cumprida a referida obrigação.

§ 5º Na hipótese de operação de industrialização, por conta de terceiro, as informações serão prestadas, conforme segue:

I - no estabelecimento de origem, autor da encomenda, as mercadorias em poder de terceiros;

II - no estabelecimento industrializador situado em unidade federada alcançada por este esta Portaria, as mercadorias de terceiros em seu poder.

§ 6º Na hipótese de operação com armazém geral ou depósito fechado, as informações serão prestadas, conforme segue:

I - no estabelecimento de origem, autor do depósito, as mercadorias em poder de armazém geral ou depósito fechado;

II - no armazém geral ou depósito fechado, as mercadorias de terceiros em seu poder.

SEÇÃO VII
DO DESCREDENCIAMENTO DE OFÍCIO

Art. 16. O Secretário de Estado da Fazenda promoverá o descredenciamento do contribuinte no Sistema RECOPI NACIONAL na hipótese de constatação de que o contribuinte não adotou a providência necessária para regularização de obrigações pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da suspensão no Sistema RECOPI NACIONAL.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" poderá ser delegada.

SEÇÃO VIII
DA TRANSMISSÃO ELETRÔNICA EM LOTES

Art. 17. Nos procedimentos em que o contribuinte necessite acessar o Sistema RECOPI NACIONAL, haverá a possibilidade de utilização dos chamados webservices, recursos de transmissão/consulta eletrônica de dados em lotes, que poderão ser utilizados quando acompanhados de assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, contendo o número de inscrição no CNPJ do contribuinte, observadas as instruções constantes no Manual RECOPI Nacional WebService disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fazenda.sp.gov.br/RECOPINACIONAL.

CAPÍTULO II
REGRAS APLICÁVEIS A DETERMINADAS OPERAÇÕES

SEÇÃO I
DO RETORNO, DA DEVOLUÇÃO E DO CANCELAMENTO

Art. 18. Nas hipóteses de retorno ou devolução, ainda que parcial, de papel anteriormente remetido com não incidência do imposto, bem como no cancelamento da operação, deverá ser efetuado registro em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL.

§ 1º Tratando-se de operação de retorno do papel que, por qualquer motivo, não tenha sido entregue ao destinatário, o contribuinte que originalmente o remeteu com não incidência do imposto deverá registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de **"**Retorno de Mercadoria**"**, com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa do papel que não foi entregue ao destinatário;

II - número do documento fiscal de remessa;

III - número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§ 2º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em unidade federada alcançada pelo Convênio ICMS 48/13, ainda que parcial, o contribuinte que a promover deverá:

I - informar no documento fiscal correspondente o número de registro de controle gerado para a operação original;

II - registrar a referida operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Devolver" ou "Devolver Aceito", com as seguintes informações:

a) número de registro de controle da operação de remessa original;

b) número do documento fiscal de remessa original;

c) número e data de emissão do documento fiscal de devolução;

d) quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§ 3º Tratando-se de operação de devolução do papel de contribuinte estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/13, ainda que parcial, o contribuinte que o receber deverá registrar a operação no Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Recebimento de Devolução", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa original;

II - número do documento fiscal de remessa original;

III - número e data de emissão do documento fiscal de devolução;

I**V** - quantidades totais devolvidas, por tipo de papel.

§ 4º O cancelamento do número de registro de controle gerado no Sistema RECOPI NACIONAL, em razão de ter sido identificado erro na respectiva informação ou anulação da operação, antes da saída da mercadoria do estabelecimento, deverá ser registrado mediante a indicação de "Cancelar", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação concedido anteriormente;

II - número e data do documento fiscal emitido e cancelado, se for o caso.

§ 5º Na hipótese de operação na qual não ocorra a entrega da mercadoria ao destinatário, nem o seu retorno, ou retorno parcial ao estabelecimento de origem, em razão de sinistro de qualquer natureza, deverá ser efetuado registro no Sistema RECOPI NACIONAL pelo remetente, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da operação, sob pena de serem suspensos novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados na referida operação, mediante a indicação de "Sinistro", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação de remessa de papel;

II - número e data do documento fiscal emitido na remessa de papel;

III - quantidades totais sinistradas, por tipo de papel;

IV - número e data do documento fiscal de retorno emitido pelo contribuinte, em razão da entrada da mercadoria em seu estabelecimento.

§ 6º Na situação prevista no § 5º deste artigo considera-se não satisfeita a condição para fruição da imunidade e o imposto será o imposto será considerado devido no momento em que ocorreu a operação ou a prestação, devendo ser recolhido com os acréscimos legais.

§ 7º Nas operações de devolução, retorno de industrialização por conta de terceiro ou retorno de armazenagem, o contribuinte remetente da operação original deverá confirmar a devolução ou retorno no prazo previsto no "caput" do art. 13 desta Portaria, contado da data em que ocorrer a respectiva operação de devolução ou retorno.

§ 8º Nas hipóteses listadas no § 7º, a falta de confirmação da operação implica na suspensão de novos registros de controle para ambos os contribuintes relacionados nas respectivas operações.

SEÇÃO II
DA REMESSA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO

Art. 19. Na operação de venda a ordem deverá ser observado o seguinte:

I - indicação do número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL nos documentos fiscais:

a) emitido pelo adquirente original, em favor do destinatário, correspondente à operação de venda;

b) relativo à remessa simbólica emitida pelo vendedor, em favor do adquirente original, correspondente à operação de aquisição;

II - indicação do número de registro a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo no documento fiscal relativo à remessa por conta e ordem de terceiro.

Parágrafo único. Deverá ser observado, no que couber, o disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Portaria na hipótese de entrada de papel no estabelecimento:

I - do adquirente original, quando o vendedor remetente estiver estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/13;

II - do destinatário, quando o adquirente original estiver estabelecido em unidade federada não alcançada pelo Convênio ICMS 48/13.

SEÇÃO III
DA REMESSA FRACIONADA

Art. 20. Na hipótese de operação de importação com transporte ou recebimento fracionado da mercadoria, o documento fiscal correspondente a cada operação fracionada deverá ser emitido nos termos do art. 10 desta Portaria, nele consignando-se o número de registro de controle gerado pelo Sistema RECOPI NACIONAL para a totalidade da importação.

Parágrafo único. A operação deverá ser registrada no Sistema RECOPI NACIONAL mediante a indicação de "Operação com Transporte Fracionado", com as seguintes informações:

I - número de registro de controle da operação gerado para a totalidade da importação;

II - número e data do documento fiscal emitido para a totalidade da importação;

III - número e data de cada documento fiscal emitido para

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

acompanhar o transporte fracionado;

IV - quantidades totais, por tipo de papel, correspondente a cada documento fiscal emitido para acompanhar o transporte fracionado.

SEÇÃO IV
DA INDUSTRIALIZAÇÃO POR CONTA DE TERCEIRO

Art. 21. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, à operação de industrialização, por conta de terceiro, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º O estabelecimento industrializador, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas nesta Portaria, está sujeito ao credenciamento de que trata o art. 1º desta portaria.

§ 2º Na operação de remessa para industrialização e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições do art. 8º desta Portaria.

§ 3º A operação de remessa para industrialização deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Remessa para Industrialização".

§ 4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Retorno de Industrialização", com as seguintes informações:

I - número e data do documento fiscal emitido, para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda;

II - quantidades totais, por tipo de papel:

a) recebido para industrialização;

b) efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem;

c) de resíduos ou perdas do processo de industrialização.

§ 5º Caso o estabelecimento industrializador utilize papel de sua propriedade, relacionado em Ato COTEPE, no processo de industrialização por conta de terceiro, deverá observar as disposições dos arts. 6º a 10, no que couber.

§ 6º Na operação interestadual de industrialização por conta de terceiro, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do parágrafo único do artigo 7º, sem prejuízo das disposições deste artigo.

§ 7º Salvo prorrogação autorizada pelo Secretário de Estado da Fazenda, decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da remessa para industrialização, sem que ocorra o retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da encomenda, será exigido o imposto devido por ocasião da saída.

SEÇÃO V
DA REMESSA PARA ARMAZÉM GERAL OU DEPÓSITO FECHADO

Art. 22. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, à operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado, de papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico.

§ 1º O armazém geral ou depósito fechado, sem prejuízo da observância das demais obrigações previstas nesta Portaria , estão sujeitos ao credenciamento de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 2º Na operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado e respectivo retorno ao estabelecimento de origem não se aplicarão as disposições do art. 8º desta Portaria.

§ 3º A operação de remessa para armazém geral ou depósito fechado deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Remessa para Armazém Geral ou Depósito Fechado".

§ 4º A operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa, deverá ser registrada em funcionalidade específica do Sistema RECOPI NACIONAL, mediante a indicação de "Operação de Retorno de Armazém Geral ou Depósito Fechado", com as seguintes informações:

I - número e data do documento fiscal emitido, nos termos de disciplina específica, para a operação de retorno do papel ao estabelecimento de origem, autor da remessa;

II - quantidades totais, por tipo de papel, de acordo com a codificação indicada em Ato COTEPE:

a) recebido para armazenagem ou depósito;

b) efetivamente remetidas ao estabelecimento de origem.

§ 5º Na operação interestadual de remessa para armazém geral ou depósito fechado e o seu respectivo retorno, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos incisos III e IV do parágrafo único do art. 7º desta Portaria.

Art.23. A partir da data de produção de efeitos desta Portaria, relativamente ao papel destinado à impressão de livro, jornal ou periódico que estiver em armazém geral ou depósito fechado ou em poder de terceiro para industrialização, deverá ser obtido o número de registro de controle no Sistema RECOPI NACIONAL.

Parágrafo único. Poderá ser utilizado para fins de registro o número do último documento fiscal que acobertou a operação com a mercadoria, em se tratando de saldo.

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 18 de novembro de 2015.

JEFERSON DANTAS PASSOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA RECOPI NACIONAL

Os documentos a que se refere o § 2º do art. 4º desta Portaria, necessários à instrução do pedido de credenciamento de cada um dos estabelecimentos no Sistema RECOPI Nacional, são os seguintes:

a) cópias dos documentos de identidade, de inscrição no Cadastro da Pessoa Física - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e comprovante de residência de todas as pessoas que compõem o quadro societário da empresa;

b) cópia do estatuto, contrato social ou inscrição de empresário, bem como das alterações posteriores, devidamente registrados e arquivados no órgão competente;

c) cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro da Pessoa Física - CPF da pessoa registrada no Sistema RECOPI na condição de responsável pelo credenciamento e registro das informações da empresa e de suas operações, acompanhada de instrumento original de procuração, se for o caso;

d) cópia do Registro Especial instituído pelo art. 1º da Lei Federal nº 11.945, de 4 de junho de 2009, concedido pela autoridade federal competente, ou do pedido de inscrição ou de renovação do Registro Especial protocolado na repartição federal competente, consonante com a classificação de cada estabelecimento conforme previsto no § 1º do art. 4º desta Portaria;

e) demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe, recebida ou importada a qualquer título com não incidência do imposto, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no § 1º do art. 4º desta Portaria;

f) demonstrativo das quantidades, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe, remetida a qualquer título com não-incidência do imposto ou utilizada na impressão de livro, jornal ou periódico, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao pedido, referente a cada um dos estabelecimentos a serem credenciados segundo a classificação prevista no § 1º do art. 4º desta Portaria

g) quantidade, em quilogramas, por tipo de papel, de acordo com o tipo descrito em Ato Cotepe, que cada estabelecimento a ser credenciado pretende receber, importar, remeter ou utilizar para impressão de livro, jornal ou periódico, mensalmente;

h) na hipótese de ter sido eleito estabelecimento diverso da matriz para definir o local de apresentação do pedido de credenciamento, demonstrativo da preponderância desse estabelecimento em relação aos demais, de acordo com as operações indicadas nas alíneas "e" e "f" deste anexo único;

i) outros documentos exigidos pela legislação da unidade federada onde situado o estabelecimento objeto de credenciamento.

GOVERNO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO / OUTUBRO / 2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015
RECEITAS CORRENTES (I)	702.032.460,09	780.599.208,80	781.977.991,53	746.228.715,63	678.154.562,99	723.746.789,72	783.483.530,14
Receita Tributária	284.920.893,83	295.343.202,31	293.308.532,81	273.008.627,59	257.629.992,45	278.760.010,92	307.807.390,92
ICMS	233.490.501,97	226.054.232,08	248.415.449,87	230.640.847,04	207.775.751,56	233.501.642,55	225.418.265,63
IPVA	9.726.892,35	6.419.271,16	9.092.263,11	10.521.255,41	18.830.260,69	14.904.806,61	14.150.940,30
ITCD	998.371,01	1.295.495,14	1.028.504,34	754.790,17	1.006.153,17	1.372.616,68	1.687.879,40
IRRF	33.204.282,59	52.007.322,50	23.575.622,66	20.456.694,38	18.891.273,60	18.181.340,45	55.504.725,94
Outras Receitas Tributárias	7.500.845,91	9.566.881,43	11.196.692,83	10.635.040,59	11.126.553,43	10.799.604,63	11.045.579,65
Receita de Contribuições	28.001.496,23	54.399.325,80	36.471.474,90	34.251.212,17	69.691.597,36	68.220.896,28	39.130.580,61
Receita Patrimonial	14.295.873,88	11.465.077,86	19.045.254,49	6.549.487,99	17.240.061,82	17.574.938,57	15.412.596,42
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	10.366.287,51	17.533.741,06	8.577.306,09	10.330.652,71	12.310.509,59	13.350.264,39	10.372.739,13
Transferências Correntes	352.297.849,02	383.300.588,22	417.892.361,67	416.800.235,30	314.083.569,81	338.768.692,26	403.684.364,59
Cota-Parte do FPE	262.408.929,80	288.236.985,68	322.890.804,43	329.608.954,67	240.071.709,55	259.100.990,17	318.621.942,44
Transferência da LC 87/96	305.284,69	610.569,38	-	-	-	1.221.138,75	305.284,69
Transferência da LC 61/89	223.479,57	220.509,33	197.196,35	117.316,00	115.074,79	120.526,97	135.967,91
Transferência do FUNDEB	48.215.886,51	52.554.358,69	52.236.857,63	53.256.959,95	43.934.786,26	47.992.911,37	51.975.152,29
Outras Transferências Correntes	41.144.268,45	41.678.165,14	42.567.503,26	33.817.004,68	29.961.999,21	30.333.125,00	32.646.017,26
Outras Receitas Correntes	12.150.059,62	18.557.273,55	6.683.061,57	5.288.499,87	7.198.831,96	7.071.987,30	7.075.858,47
DEDUÇÕES (II)	173.026.588,73	200.065.279,87	196.210.900,00	188.931.935,09	174.774.373,78	193.988.759,05	200.156.501,42
Transferências Constitucionais e Legais	67.451.816,23	64.519.712,54	69.161.151,21	65.090.235,09	63.162.419,41	67.901.597,53	65.590.980,10
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	14.785.065,73	41.922.512,50	23.618.154,80	21.674.340,07	28.859.649,76	36.432.097,54	34.179.879,15
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	234.215,66	455.626,45	-	-	435.812,69	209.919,39	420.179,32
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	531.728,82	-	-	-	596.816,56	58.732,41	147.933,74
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	90.023.762,29	93.167.428,38	103.431.593,99	102.167.359,93	81.719.675,36	89.386.412,18	99.817.529,11
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	**529.005.871,36**	**580.533.928,93**	**585.767.091,53**	**557.296.780,54**	**503.380.189,21**	**529.758.030,67**	**583.327.028,72**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO / OUTUBRO / 2015

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO
	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	603.461.518,75	642.032.776,23	685.140.798,19	604.817.366,52	673.458.238,35	8.405.133.956,94	8.492.880.237,59
Receita Tributária	286.813.567,26	282.081.872,92	292.223.983,82	275.363.267,63	293.467.133,30	3.420.728.475,76	3.459.801.461,56
ICMS	231.590.845,52	225.644.351,76	236.832.367,24	219.099.716,87	237.815.111,92	2.756.279.084,01	2.783.379.587,15
IPVA	14.496.746,72	15.497.546,16	14.557.368,92	14.563.340,35	12.473.066,66	155.233.758,44	158.727.497,27
ITCMD	1.071.855,74	1.066.390,92	1.222.329,53	2.028.415,64	1.194.892,18	14.727.693,92	15.387.737,07
IRRF	28.108.784,03	28.158.785,75	27.755.673,39	28.650.234,36	29.814.334,58	364.309.074,23	368.451.948,01
Outras Receitas Tributárias	11.545.335,25	11.714.798,33	11.856.244,74	11.021.560,41	12.169.727,96	130.178.865,16	133.854.692,06
Receita de Contribuições	(72.564.634,30)	49.705.973,56	35.307.178,37	21.316.161,17	43.637.690,58	407.568.952,73	408.662.623,60
Receita Patrimonial	(2.111.924,07)	7.801.226,23	9.847.506,48	14.245.699,22	14.692.339,76	146.058.138,65	148.641.866,30
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	22.092.912,32	(846.157,37)	11.462.788,28	8.529.229,88	10.777.955,95	134.858.229,54	136.432.971,32
Transferências Correntes	362.327.033,00	295.499.736,87	314.515.264,72	276.384.357,76	304.732.337,37	4.180.286.390,59	4.239.285.446,06
Cota-Parte do FPE	277.233.391,43	205.282.634,51	240.092.395,15	200.166.522,99	227.822.676,31	3.171.537.937,13	3.135.306.875,67
Transferência da LC 87/96	305.284,69	305.284,69	305.284,69	305.284,69	305.284,69	3.968.700,96	3.663.416,27
Transferência da LC 61/89	129.509,58	119.304,54	126.945,59	126.584,97	146.828,24	1.779.243,84	1.686.663,71
Transferência do FUNDEB	46.556.675,65	43.200.367,46	41.029.231,83	44.816.302,53	40.943.900,70	566.713.390,87	570.524.905,46
Outras Transferências Correntes	38.102.171,65	46.592.145,67	32.961.407,46	30.969.662,58	35.513.647,43	436.287.117,79	428.047.716,19
Outras Receitas Correntes	6.904.564,54	7.790.124,02	21.784.076,52	8.978.650,86	6.150.781,39	115.633.769,67	100.055.868,75
DEDUÇÕES (II)	163.794.814,72	173.733.117,47	186.085.718,16	154.097.787,81	183.707.178,76	2.188.572.954,86	2.231.670.796,59
Transferências Constitucionais e Legais	67.457.697,93	66.762.101,46	72.063.038,43	63.988.709,30	68.510.093,96	801.659.553,19	813.210.595,54
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	3.671.005,24	29.805.099,51	25.745.009,18	14.620.674,93	31.740.895,73	307.054.384,14	306.646.538,04
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	210.323,71	-	425.881,76	208.668,13	208.330,37	2.808.957,48	2.808.800,68
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	1.335.211,53	803.482,71
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	92.455.787,84	77.165.916,50	87.851.788,79	75.279.735,45	83.247.858,70	1.075.714.848,52	1.108.201.379,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**439.666.704,03**	**468.299.658,76**	**499.055.080,03**	**450.719.578,71**	**489.751.059,59**	**6.216.561.002,08**	**6.261.209.441,00**

FONTE: i-Gesp, SEFAZ/SUPERFIP Emitido: 19/11/2015 11:58 Assinado Digitalmente: 19/11/2015 11:58

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOTA EXPLICATIVA 5º BIM 2015 RREO – ANEXO 3
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Considerando o disposto no Art. 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e o comportamento das receitas de JANEIRO a OUTUBRO do exercício 2015, realizou-se o ajuste da **previsão atualizada da Receita Corrente Líquida para o exercício em curso**, tomando-se por base os seguintes parâmetros:

1. Utilizou-se a série relativa à Receita Corrente Líquida realizada, no período de NOVEMBRO/2014 a OUTUBRO/2015, em relação à mesma série do exercício anterior, obtendo-se o índice da variação correspondente, exceto para a receita do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE;

1.1. Para calcular a projeção da receita do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, utilizou-se o relatório Previsão Mensal e Trimestral da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, atualizado em 10/11/2015, que pode ser acessado por meio do endereço: **http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/327849/pge_previsao_mensal_e_trimestral.pdf**

2. O índice obtido, conforme item 1 acima, foi aplicado para o cálculo da previsão da Receita Corrente Líquida dos meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2015, que somado à Receita Corrente Líquida realizada nos meses de JANEIRO a OUTUBRO DE 2015, resultou em uma nova Previsão Atualizada para o Exercício de 2015, cujo valor passou de R$ 6.400.883.503,00 (seis bilhões, quatrocentos milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e três reais) para R$ 6.261.209.441,00 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

Aracaju, 19 de novembro de 2015.

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

Marcos Venícius Nascimento
Superintendente de Finanças Públicas

Anexo 3 republicado devido à inclusão da Nota Explicativa acima.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA CONJUNTA Nº 126
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre a Órgão(s) do Estado, crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950 de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º,§ 1º da Lei nº 7.953, de 30 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto, a órgão(s) do Estado, crédito suplementar no valor de R$ 1.567.417,73 (um milhão, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 18 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

João Augusto Gama da Silva
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 126
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
01000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE		
01101 - Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe		
Atividade: 01.031.0026.0461 - Coordenação da Ação Legislativa		**1.567.417,73**
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.567.417,73
TOTAL		**1.567.417,73**

PORTARIA CONJUNTA Nº 126
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
01000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE		
01101 - Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe		
Atividade: 01.031.0026.0479 - Subvenções Sociais		**125.000,00**
3.3.50.00. - Outras Despesas Correntes	0101	125.000,00
Atividade: 01.031.0026.0488 - Coordenação das Atividades de Assistência Social		**134.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	134.000,00
Atividade: 01.031.0026.0507 - Modernização Administrativa		**872.320,32**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	369.650,00
4.4.90.00. - Investimentos	0101	502.670,32
Projeto: 01.031.0026.0763 - Reforma de Prédio do Poder Legislativo		**404.872,41**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	296.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0101	108.872,41
Atividade: 01.128.0026.0495 - Capacitação de Recursos Humanos		**31.225,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	31.225,00
TOTAL		**1.567.417,73**

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA CONJUNTA Nº 127
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre a Órgão(s) do Estado, crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950 de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º,§ 1º da Lei nº 7.953, de 30 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto, a órgão(s) do Estado, crédito suplementar no valor de R$ 8.750.000,00 (oito milhões e setecentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

João Augusto Gama da Silva
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 127
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2015 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		
18101 - Secretaria de Estado da Educação		
Atividade: 12.362.0038.0117 - Remuneração dos Servidores Administrativos do Ensino Médio		**1.400.000,00**
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0104	1.400.000,00
18402 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação		
Atividade: 12.362.0038.0207 - Remuneração dos Profissionais do Magistério Ensino Médio FUNDEB		**7.000.000,00**
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0103	7.000.000,00
32000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS		
32402 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos		
Atividade: 18.122.0050.0123 - Manutenção do Órgão Gestor de Recursos Hídricos		**150.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0106	150.000,00
33000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO ESPORTE		
31107 - SETESP -Esporte		
Atividade: 27.813.0049.0089 - Manutenção de Espaços Esportivos e de Lazer		**200.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	200.000,00
TOTAL		**8.750.000,00**

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

PORTARIA CONJUNTA Nº 127
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2015 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		
18101 - Secretaria de Estado da Educação		
Atividade: 12.361.0038.0115 - Remuneração dos Servidores Administrativos do Ensino Fundamental		
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0104	**1.400.000,00** 1.400.000,00
18402 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação		
Atividade: 12.361.0038.0202 - Remuneração dos Profissionais do Magistério Ensino Fundamental FUNDEB		
3.1.91.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0103	**6.000.000,00** 6.000.000,00
Atividade: 12.362.0038.0198 - Remuneração dos Servidores Administrativos do Ensino Médio FUNDEB		
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0103	**1.000.000,00** 1.000.000,00
32000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS		
32402 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos		
Atividade: 18.544.0024.0356 - Operação e Manutenção da Rede Meteorológica		
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0106	**150.000,00** 150.000,00
33000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO ESPORTE		
31107 - SETESP -Esporte		
Atividade: 27.813.0011.0083 - Apoio ao Esporte Cidadão		
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	**100.000,00** 100.000,00
Atividade: 27.813.0011.0088 - Apoio às Entidades Esportivas na Realização de Eventos		
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	**100.000,00** 100.000,00
TOTAL		**8.750.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA CONJUNTA Nº 128
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre a Órgão(s) do Estado, crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950 de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, da Lei nº 7.953, de 30 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto, a órgão(s) do Estado, crédito suplementar no valor de R$ 372.452,21 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

João Augusto Gama da Silva
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 128
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2015 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
27000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		
27101 - Secretaria de Estado da Cultura		
Atividade: 13.392.0009.0904 - Realização de Eventos Culturais		**148.010,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	148.010,00
Atividade: 13.122.0045.0873 - Gestão e Manutenção Geral da Pasta		**224.442,21**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	224.442,21
TOTAL		**372.452,21**

PORTARIA CONJUNTA Nº 128
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2015 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
27000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA		
27101 - Secretaria de Estado da Cultura		
Atividade: 13.122.0045.0873 - Gestão e Manutenção Geral da Pasta		**5.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0101	5.000,00
Atividade: 13.122.0045.0874 - Manutenção dos Serviços de Publicidade Cultural		**6.550,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	6.550,00
Atividade: 13.122.0045.1168 - Pagamento de Pessoal Ativo		**100.000,00**
3.1.90.00. - Pessoal e Encargos Sociais	0101	100.000,00
Atividade: 13.126.0045.0876 - Gestão da Tecnologia da Informação		**10.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0101	10.000,00
Atividade: 13.391.0009.1963 - Preservação de Bens Materiais e Imateriais de Sergipe		**30.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	30.000,00
Projeto: 13.392.0009.0894 - Modernização do Teatro Tobias Barreto		**203.902,21**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	203.902,21
Projeto: 13.392.0009.0908 - Implantação das Redes Pontos de Cultura		**17.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	17.000,00
TOTAL		**372.452,21**

GOVERNO DE SERGIPE
PORTARIA CONJUNTA Nº 129
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre a Órgão(s) do Estado, crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950 de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º, da Lei nº 7.953, de 30 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto, a órgão(s) do Estado, crédito suplementar no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de novembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

João Augusto Gama da Silva
Secretário do Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 129
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2015 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE		
23101 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe		
Atividade: 06.182.0042.0402 - Gestão de Frota		**25.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	25.000,00
Atividade: 06.306.0042.0404 - Gestão da Alimentação		**20.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	20.000,00
Atividade: 06.722.0042.0407 - Gestão da Comunicação		**5.500,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	5.500,00
Atividade: 06.544.0042.0410 - Gestão do Fornecimento de Água		**2.500,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	2.500,00
Atividade: 06.752.0042.0412 - Gestão de Fornecimento de Energia		**43.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	43.000,00
Atividade: 06.182.0042.0438 - Gestão de Locação de Veículos		**70.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	70.000,00
TOTAL		**166.000,00**

PORTARIA CONJUNTA Nº 129
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2015 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE		
23101 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe		
Projeto: 06.182.0042.0463 - Aquisição de Equipamentos de Proteção/Defesa		**96.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0270	96.000,00
Projeto: 06.182.0042.0467 - Aquisição de Mobiliário		**70.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0270	70.000,00
TOTAL		**166.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: PERMISSÃO DE USO Nº. 013/2015/ DGPI/SUPAT/SEPLAG
PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
PERMISSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
OBJETO: A Permitente coloca à disposição da Permissionária, a título precário e gratuito**,** o imóvel situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 73, Bairro:Centro, no município de Nossa Senhora das Dores/SE.
PRAZO: A presente **PERMISSÃO DE USO** não possui prazo determinado, podendo ser requerida a devolução pelo **PERMITENTE** na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou havendo necessidade/interesse público.
PARECER DA PGE: 5222/2015.

Aracaju, 19 de novembro de 2015.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: PERMISSÃO DE USO Nº. 14/2015/ DGPI/SUPAT/SEPLAG
PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
PERMISSIONÁRIO: ACADEMIA SERGIPANA DE MEDICINA E SOCIEDADE BRASILEIRA DE MÉDICOS ESCRITORES/SE.
INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
OBJETO: A Permitente coloca à disposição das Permissionárias, a título precário e gratuito, o imóvel situado na Rua Campo do Brito, nº 551, bairro São José, Aracaju/SE, onde funcionava o Instituto Parreiras Horta, exceto a área onde permanece funcionando o Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen.
PRAZO: A presente **PERMISSÃO DE USO** não possui prazo determinado, podendo ser requerida a devolução pelo **PERMITENTE** na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou havendo necessidade/interesse público.
PARECER DA PGE: 6111/2015.

Aracaju, 19 de novembro de 2015.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 04/2012.
CONVENENTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
CONCEDENTE: Banco do Estado de Sergipe S/A - BANESE.
OBJETO: O presente instrumento tem por escopo prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Quinta do Convênio nº 04/2012, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12 de dezembro de 2015.
PARECER Nº 7014/2015 – PGE.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 03/2013 - CONGER.

Aracaju, 22 de outubro de 2015.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ERRATA - PE-286/2015

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG torna público através desta Pregoeira que no PE-286-2015, no item 17.1 do Edital e na Cláusula Quarta do Contrato, onde se lê *"17.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência até 31 de dezembro deste ano ou até a conclusão dos serviços (...)"* **leia-se** "- *Será firmado contrato com o licitante vencedor, cujo termo inicial será o dia XX de janeiro de 2016 e seu termo final não ultrapassará 31 de dezembro de 2016",* conforme errata lançada no site *www.licitacoes-e.com.br*.

Aracaju, 20 de novembro de 2015.

Andréa Freire Resende
Pregoeira – SGCC/SEPLAG

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 5148/2015/GS/SEED
De 17 de novembro de 2015

Institui o Serviço de Educação em Direitos Humanos - SEDH/DED/SEED e estabelece as Diretrizes para a sua regulamentação e funcionamento no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 18 e art. 32, inciso XVI, ambos da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual de Sergipe, em consonância com a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com a Lei nº. 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; com a Lei Nº 13.005, de 05 de junho de 2011, que aprova o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, e com a Lei Nº 8.025, de 04 de setembro de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação e,

Considerando o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, que afirma o direito de toda pessoa à educação, orientada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana, e fortalecimento do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;

Considerando o disposto no Art. 227, da Constituição Federal que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado, assegurar, com absoluta prioridade, as condições necessárias ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes;

Considerando os pilares da LDB norteados no reconhecimento de que educar em direitos humanos é fomentar uma prática educativa "inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, com a finalidade do pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

Considerando o Art. 53, do ECA que reafirma o preceito constitucional do direito subjetivo à Educação;

Considerando a necessidade de articular as ações dos Programas e Projetos desenvolvidos nesta Secretaria de Estado da Educação e em suas
Unidades de Ensino, cuja finalidade remete à seguridade do direito à Educação, reconhecendo ser este um direito fundamental;

Considerando, por fim, a necessidade de planejar, pesquisar, coordenar e responder por todas as matérias relacionadas à Educação em Direitos Humanos e da sua representação na sociedade no âmbito da Rede Pública Estadual de Ensino.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, o **Serviço de Educação em Direitos Humanos - SEDH/DED/SEED**, vinculado ao Departamento de Educação - DED, responsável por sua organização e seu funcionamento junto às Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

Art. 2º O **SEDH/DED/SEED** tem por objetivo coordenar a execução das políticas focadas na relação entre Direitos Humanos e Educação no contexto contraditório das relações sociais, bem como desenvolver processos metodológicos participativos e de construção coletiva de uma educação que institua o respeito e a valorização da diversidade, da acessibilidade, da adoção de novas práticas inclusivas e de emancipação política, que se estabelecem no cotidiano das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

Art. 3º Integram o **SEDH/DED/SEED**:

I.Divisão de Educação Especial – **DIEESP/SEDH/DED/SEED;**
II. Divisão de Tecnologia Educacional – **DITE/SEDH/DED/SEED;**
III. Núcleo de Prevenção à Violência – **NPV/SEDH/DED/SEED;**
IV. Núcleo de Educação, Diversidade e Cidadania – **NEDIC/SEDH/DED/SEED;**
V. Centro de Referência em Educação Especial – **CREESE/SEDH/DED/SEED.**

Art. 4º Compete ao **SEDH/DED/SEED**:

I. Articular e coordenar a política nacional e a estadual de Direitos Humanos no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e das Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual;

II. Propor, às instâncias competentes, programas de formação continuada para gestores escolar, professores e técnicos educacionais no que diz respeito à disseminação da política de Educação em Direitos Humanos;

III. Recomendar as ações de desenvolvimento das metodologias pedagógicas para serem implantadas nos currículos, nos projetos pedagógicos e na própria gestão educacional;

IV. Fortalecer as ações de reconhecimento do espaço escolar como um lugar de afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que a todo o momento e em todas as situações, preserve a cultura de vivência do respeito aos Direitos Humanos;

V. Contribuir para a oferta da Educação Básica pública, gratuita e laica para todas as pessoas, considerando que a efetividade do acesso às informações possibilita a busca e a ampliação desses direitos.

VI. Sistematizar registros e relatórios sobre as ações de seguridade dos Direitos Humanos no ambiente escolar, encaminhados ao **SEDH/DED/SEED** pelas Coordenações dos Programas e Projetos referenciais;

VII. Instrumentalizar as Coordenações dos Programas e Projetos na perspectiva de subsidiar o monitoramento dos indicadores de seguridade dos Direitos Humanos identificados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino;

VIII. Representar a Secretaria de Estado da Educação por designação do Excelentíssimo Senhor Secretário em eventos, comitês, fóruns, conselhos e outros espaços, relacionados ao objeto desta Portaria.

Art. 5º O **SEDH/DED/SEED** será dirigido, por servidor indicado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação.

Art. 6º - A estrutura operacional do **SEDH/DED/SEED** será disposta no Regimento Interno do referido Serviço.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2015.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO DISTRATO 03/2015
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 52/2014

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação – SEED.
CONTRATADA: DIOCESE DE PROPRIÁ
BASE LEGAL: Art. 79, II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Rescisão do Contrato de Locação n.º 52/2014, relativo ao imóvel situado na Praça Rodrigues Dórea, n.º 73 - PROPRIÁ/SE.
VALOR MENSAL: 6.525,64 (seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 0092
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO: 0104
VIGÊNCIA: a partir 19 de novembro de 2015.

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 14/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018.000.15106/2015-6
OBJETO: Locação do imóvel localizado na Avenida Otoniel Dórea, n.º 534 – Itabaiana/SE, para funcionamento do Núcleo da Merenda Escolar, bem como almoxarifado, arquivo morto e garagem – DRE 03.
CONTRATADO: JOSÉ WILSON GOMES DA COSTA
CPF: 255.980.405-06
VALOR MENSAL: 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais)
PRAZO: 30 MESES.
FONTE DE RECURSO: 0104
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 3.3.90.36
PROJETO ATIVIDADE: 0068
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93.
PARECER DA PGE: 7116/2015
RATIFICADO em 19 de novembro de 2015.

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2015

OBJETO: **Execução dos Serviços/obras de terraplenagem e pavimentação em paralelepípedo granítico em ruas situadas no município de Santa Rosa de Lima/SE.**
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
Após análise dos documentos, foi considerada:
HABILITADA as seguintes empresas :
TAVARES MENDONÇA CONSTRUÇÕES LTDA
JRJ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
INABILITADA as seguintes empresas:
AMV ENGENHARIA LTDA – ME
GL EMPREENDIMENTOS LTDA
LAURINDO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei 5.848
*** As empresas AMV ENGENHARIA LTDA-ME e LAURINDO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP descumpriram o item 8.3.2 do edital; e a empresa GL EMPREENDIMENTOS LTDA descumpriu o item 8.4.2 do edital.**
Os autos encontram-se disponíveis aos licitantes interessados a partir desta data. Prazo de lei para interposição de recurso.
Aracaju, 23/11/2015

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanentede Licitação
SEINFRA

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 19 /2015,
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Constitui Comissão Técnica para atuar no âmbito do Programa Águas de Sergipe, em processo seletivo iniciado com o Convite à Manifestação de Interesse 01/2015, que tem como escopo a ”contratação de pessoa jurídica, consultoria, para Elaboração de Estudo visando a Implantação da cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e a Implantação da Cobrança Tarifária dos Irrigantes nos Perímetros Irrigados Jacarecica I e Poção da Ribeira, no Estado de Sergipe”.

O SECRETARIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 32, XVI, da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 26.830, de 04 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 06/01/2010 e suas alterações posteriores e no Decreto n° 29.590, de 20 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 20/11/2013, e

Considerando a necessidade de haver acompanhamento técnico do processo seletivo iniciado pela Unidade Técnica de Administração do Programa Águas de Sergipe (UAPAS), através do Convite à Manifestação de Interesse (MI) 01/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar Comissão Técnica para atuar em processo seletivo iniciado com o Convite à Manifestação de Interesse (MI) 01/2015, no âmbito do Programa Águas de Sergipe, que tem como escopo a “Contratação de Pessoa Jurídica, consultoria, para Elaboração de Estudo visando a Implantação da cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos e a Implantação da Cobrança Tarifária dos Irrigantes nos Perímetros Irrigados Jacarecica I e Poção da Ribeira, no Estado de Sergipe”, cuja atuação será regida pelo procedimento de seleção de consultoria do BIRD – Acordo de Empréstimo n.º 8113-BR, observando-se as Diretrizes de Aquisições e Seleções de Consultores do Banco Mundial e o Manual Operacional do Programa (MOP), tendo os seguintes objetivos:

I – avaliar e emitir parecer, o qual será encaminhado à Comissão Especial de Licitação da UAPAS, quanto aos aspectos técnicos referentes a pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos interpostos pelos interessados durante todo o processo de Seleção de Consultoria;

II – avaliar, quanto aos aspectos técnicos (qualidade), as propostas apresentadas pelos interessados em participar do processo de seleção de consultoria, classificar cada proponente de acordo com a pontuação técnica e encaminhar parecer fundamentado à Comissão Especial de Licitação da UAPAS;

III – dirimir toda e qualquer dúvida técnica sobre o objeto a ser contratado.

Art. 2°. A Comissão Técnica instituída pela presente Portaria será composta pelos membros elencados nos incisos a seguir:

I – Ana Paula Barbosa Ávila Macêdo, portadora do CPF n.° 356.975.475-87, engenheira civil da SEAGRI cedida à SEMARH/SRH;

II – João Carlos Santos da Rocha, portador do CPF n.° 629.128.607-68, geólogo da COHIDRO cedido à SEMARH/SRH;

III – Pedro de Araújo Lessa, portador do CPF n.° 251.073.487-34, engenheiro agrônomo da CODEVASF cedido à SEMARH/SRH.

Parágrafo único. A participação dos membros na presente Comissão Técnica não ensejará qualquer tipo de remuneração.

Art. 3°. A Comissão Técnica constituída pela presente Portaria será dissolvida ao final do processo seletivo instituído pelo Convite à Manifestação de Interesse n° 03/2015, momento em que encerrará suas atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2015.

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Aracaju/SE, 17 de Novembro de 2015.

OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

Comunicação Social

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA SECOM Nº. 01/2015

O Secretário de Comunicação Social do Estado de Sergipe, **JOSÉ SALES NETO**, no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela Lei nº. 7.950 de 29 de dezembro de 2014, considerando.

A intenção da empresa BASE PROPAGANDA LTDA, em descumprir com cláusulas do Contrato Centralizado de Publicidade Institucional nº. 05/2012, registradas através de ofícios enviados a esta Secretaria e com base no Parecer nº. 8231/2015 – PGE, datado de 18 de novembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa BASE PROPAGANDA

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

LTDA., CNPJ: 02.263.288/0001-12, em dissonância com o Edital (cláusula 3.4, item III alíneas "a" e "b"), e Cláusula Quinta, itens 5.1.23 e seguintes do Contrato Centralizado 05/2012.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **FRANCISCO CARLOS A. S. OLIVEIRA,** CPF: 791.673.905-44**,** Diretor Administrativo e Finanças, que a *presidirá*, **LUCAS SILVA MARTINS E MENEZES**, CPF: 014.417.865-62 Assessor Técnico, *Secretário* e **FERNANDA DOS SANTOS MARTINS**, CPF: 049.279.535-56, Assessora de Planejamento, *Vogal*, todos servidores e integrantes do Quadro desta Secretaria.

Art. 3º. Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de novembro de 2015, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta Secretaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Secretaria do Estado de Comunicação Social do Estado de Sergipe, 19 de novembro de 2015.

JOSÉ SALES NETO
Secretário de Comunicação Social do Estado de Sergipe

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

EXTRATO DO CONVÊNIO 003/2015

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

CONTRATADA: IFS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
.
OBJETO: 1.1. O presente Convênio tem por objeto a concessão de estágio extracurricular nas dependências do **DER/SE** estágio extracurricular nas dependências do **DER/SE** aos alunos regularmente matriculados e cursando os cursos de graduação do **IFS - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE** especificamente nas áreas de **Nível Técnico: Técnico em Edificações, Técnico em Informática, Técnico em Rede de Computadores, Técnico em Segurança do Trabalho. Nível Superior: Engenharia Civil, Tecnologia em Saneamento Ambiental,** mediante Plano de Atividades previamente aprovado pelas partes, que faz parte do Anexo Único deste Convênio

PROCESSO: 026.203.02630/2015-4
Aracaju/SE, 28 de outubro de 2015.

ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS
DIRETOR PRESIDENTE

Emdagro

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2015
CONTRATANTE – EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA – Ricarte Auditores Independentes S/S.
OBJETO – o contrato de prestação de serviços fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, com termo inicial de vigência a partir da data de sua assinatura.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2015.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 112/2014
CONTRATANTE – EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.
CONTRATADA – Diretriz Informática Eireli.
OBJETO – o contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2015.

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2015

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE**, por meio de sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Material Médico Hospitalar – Instrumental Cirúrgico Apoio de Cuidados e Caixas de Armazenagem de Instrumental**, de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes do Edital e seus Anexos.
ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2015, a partir das 17h00min
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 03/12/2015, às 10h00min
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/12/2015, às 10h30m (horário de Brasília) – no site www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.
PARECER JURÍDICO: Nº 378/2015, de 03 de Novembro de 2015.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações na Sede da FHS no endereço: Rua Geru, s/nº, 15º andar – Edifício Estado de Sergipe – Centro - Aracaju/SE, e, pelos telefones (79)3198-0609/3198-0616 de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Aracaju/SE, 19 de Novembro de 2015.

Cristiane Pinheiro da Silva
Pregoeira/FHS

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2015

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE**, por meio de sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Seladora Industrial Automática para Papel Grau Cirúrgico, de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes do Edital e seus Anexos.
ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2015, a partir das 17h00min
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 03/12/2015, às 09h30min
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/12/2015, às 10h00minh (horário de Brasília) – no site www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.
PARECER JURÍDICO: Nº 378/2015, de 03 de novembro de 2015.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações na Sede da FHS no endereço: Rua Geru, s/nº, 15º andar – Edifício Estado de Sergipe – Centro - Aracaju/SE, e, pelo telefone (79) 3198-0609/3198-0616 de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Aracaju/SE, 20 de novembro de 2015.

Josiane de Oliveira Costa
Pregoeira/FHS

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2015

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE**, por meio de sua Pregoeira comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Reagentes para Execução de Hemograma para os laboratórios do Hospital de Urgência de Sergipe Governador João Alves Filho (HUSE) e da Maternidade Nossa Senhora de Lourdes (MNSL), conforme especificações detalhadas neste edital e com cessão de equipamento(s) automatizado(s) por comodato, de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes do Edital e seus Anexos.
ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 23/11/2015, a partir das 17h00min
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 03/12/2015, às 14h30min
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 03/12/2015, às 15h00minh (horário de Brasília) – no site www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.
PARECER JURÍDICO: Nº 376/2015, de 03 de novembro de 2015.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações na Sede da FHS no endereço: Rua Geru, s/nº, 15º andar – Edifício Estado de Sergipe – Centro - Aracaju/SE, e, pelo telefone (79) 3198-0609/3198-0616 de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Aracaju/SE, 20 de novembro de 2015.

Josiane de Oliveira Costa
Pregoeira/FHS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015
PROCESSO Nº 020.260.03008/2015-6
DATA: 09/09/2015 - **HORÁRIO:** 14h 30min - **TIPO:** Menor preço por item.
OBJETO Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de **Medicamentos Anti- infecciosos**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FHS, Lei Estadual nº 5.848, de 16/03/2006, Lei nº 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes no Edital.
EMPRESAS VENCEDORAS: ABL– ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA: Valor total de **R$ 158.040,00** (cento e cinqüenta e oito mil e quarenta reais,) referente ao item **55, AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA:** Valor total de R$ **769.900,00** (setecentos e sessenta e nove mil e novecentos reais) referente ao item **09 e 19, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**: Valor total de R$ 430.590,00 (Quatrocentos e trinta mil, quinhentos e noventa reais), referente aos itens **04, 06, 11, 12, 16, 18, 22, 34, 35, 40, 44, 46, 48**, **49** e **51, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**: Valor total de **R$ 398.900,00** (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais), referente aos itens **10, 30** e **31, EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI:** Valor total de **R$ 1.998.000,00**(um milhão novecentos e noventa e oito mil reais), referente ao item **56, EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**: Valor total de **R$ 870.000,00**(oitocentos e setenta mil reais), referente ao item **27, FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**: Valor total de **R$ 94.400,00(**noventa e quatro mil e quatrocentos reais)**,** referente ao item **36**, **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA:** Valor total de R$ **56.145,00**(cinqüenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais), referente aos itens **23, 29, 33, 41, 43** e **47, HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES:** Valor total de **R$ 9.743.140,00**(nove milhões setecentos e quarenta e três mil, cento e quarenta reais); referente aos itens **13, 17, 32** e **53, MAJELA HOSPITALAR LTDA**: Valor total de R$ **1.809.980,00**(um milhão oitocentos e nove mil novecentos e oitenta reais), referente aos itens **07** e **52, MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**: Valor total de **R$ 22.999,00**(vinte e dois mil novecentos e noventa e nove mil reais), referente ao item **20, PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**: Valor total de R$ **1.233.620,00**(um milhão duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais), referente aos itens **05, 39** e **45, TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA**: Valor total de R$ 1.721.835,00(um milhão setecentos e vinte e um mil oitocentos e trinta e cinco reais), referente aos itens **03, 21** e **50**, **WHITE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME**: Valor total de **R$ 64.276,00**(sessenta e quatro mil duzentos e setenta e seis reais), referente aos itens **01, 08** e **15**. O Senhor Diretor Geral da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE – FHS HOMOLOGA o resultado deste processo Licitatório, para que produza assim seus efeitos jurídicos e legais.
Publique-se.
Aracaju/SE, 19 de novembro de 2015

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
DIRETOR GERAL

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO
PREGÃO ELETRONICO DE N° 56/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de enxoval destinado a rede Hospitalar de Saúde de Sergipe, de acordo com o Termo de Referência e os Valores Estimativos contidos nos ANEXOS II.
Nº da ATA: 299/2015
CONTRATADA: EMPREFOUR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR R$: 13.323.245,76 (treze milhões, trezentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).
PARECER JURÍDICO: 254/2015 de 07 de agosto 2015
HOMOLOGADA EM: 16/11/2015

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde – FHS

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO DE N° 57/2015
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS
OBJETO: **Registro de Preço para aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Agulhas, Cateteres intravenosos, Equipos e Seringas) durante o período de 12 meses conforme especificações e estimativa de consumo (Anexo II).**
Nº da ATA: 250/2015
CONTRATADA: AGLAMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
VALOR R$ 448.362,73 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 251/2015
CONTRATADA: BIODIAG DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA-EPP
VALOR R$ 655.708,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 252/2015
CONTRATADA: COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR R$ 576.991,80 (Quinhentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 253/2015
CONTRATADA: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
VALOR R$ 208.028,70 (Duzentos e oito mil, vinte e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 254/2015
CONTRATADA: GABISA MEDICAL INTERNATIONAL LTDA-EPP
VALOR R$ 26.080,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 255/2015
CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA
VALOR R$ 1.742.647,50 (Hum milhão, setecentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 256/2015
CONTRATADA: LUAN MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR R$ 125.492,40 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 257/2015
CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA
VALOR R$ 215.325,00 (Duzentos e quinze mil trezentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 258/2015
CONTRATADA: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR R$ 1.338.871,05 (Hum milhão, trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 259/2015
CONTRATADA: SANCLAUP COMERCIAL LTDA-EPP
VALOR R$ 543.474,00 (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 260/2015
CONTRATADA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR R$ 2.572.738,74 (Dois milhões quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 261/2015
CONTRATADA: UNITED CHEMICALS INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS LTDA
VALOR R$ 253.109,51 (Duzentos e cinquenta e três mil, cento e nove reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 262/2015
CONTRATADA: WHITE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
VALOR R$ 1.757.943,00 (Um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
PARECER JURÍDICO: Nº 226/2015, de 20 de julho de 2015.
HOMOLOGADA EM: 06/11/2015

Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde – FHS

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO DE N° 64/2015
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS
OBJETO: **O presente edital tem como objeto é o Registro de Preço para aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (Cateter, Sondas e Tubos) durante o período de 12 meses conforme especificações e estimativa de consumo (Anexo II).**

Nº da ATA: 291/2015
CONTRATADA: BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA-EPP
VALOR R$: 29.011,88 (Vinte e nove mil, onze reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 292/2015
CONTRATADA: BIOPAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
VALOR R$: 807.144,10 (Oitocentos e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 293/2015
CONTRATADA: GABISA MEDICAL INTERNATIONAL LTDA-**-EPP**
VALOR R$: 51.580,00 (Cinqüenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 294/2015
CONTRATADA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA:
VALOR R$: 219.850,00 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e cinqüenta reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 295/2015
CONTRATADA: MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME:
VALOR R$:229.099,65 (Duzentos e vinte e nove mil, noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 296/2015
CONTRATADA: ML COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
VALOR R$:28.328,85 (Vinte e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 297/2015
CONTRATADA: STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
VALOR R$381.610,35 (Trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 298/2015
CONTRATADA: TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA
VALOR R$: 307.492,02 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 2.054.116,85(Dois milhões, cinqüenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)

PARECER JURÍDICO: Nº 229/2015, de 20 de Julho de 2015.
HOMOLOGADA EM: 12/11/2015

Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde – FHS

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO DE N° 80/2015
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS
OBJETO: **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar (BANCO DE LEITE), de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes do Edital e seus Anexos.**
Nº da ATA: 314/2015
CONTRATADA: BIOPAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR R$: 3.100,00 (Três mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 315/2015
CONTRATADA: UNITED CHEMICALS INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA - ME
VALOR R$: 82.845,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
PARECER JURÍDICO: Nº 298/2015, de 09 de setembro de 2015.
HOMOLOGADA EM: 09/11/2015

Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde – FHS

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO DE N° 86/2015
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE-FHS
OBJETO: **Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição Material Médico Hospitalar de uso gerais, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos.**
Nº da ATA: 277/2015
CONTRATADA: BIOPAX COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR R$: 692.982,00 (Seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 278/2015
CONTRATADA: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR R$: 82.845,00 (Oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
Nº da ATA: 279/2015
CONTRATADA: MAKE LINE COMERCIAL LTDA
VALOR R$: 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data da assinatura
PARECER JURÍDICO: Nº 301/2015, de 10 de setembro de 2015.
HOMOLOGADA EM: 09/11/2015

Hans Crystian Anderson de Oliveira Lobo
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde – FHS

Sergás

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

A SERGIPE GÁS S/A, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato aprovado no processo seletivo para Assistente Técnico Administrativo RH: **YVES LUAN GUIMARAES SA**, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, na sede da SERGAS – Sergipe Gás S/A, localizada na Av. Prefeito Heráclito Rollemberg, nº 2482, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia, CEP 49030-640, Aracaju-SE, no horário de 08 às 12 horas e 13:30 às 17:30 horas, oportunidade em que deverá apresentar a documentação descrita abaixo:

1.Documento comprobatório da escolaridade e comprovação dos **requisitos constantes do Capítulo II e os enumerados no Capítulo III do Edital de Abertura - 01/2012** (Original e Cópia autenticada);
2.Certidão de Nascimento ou de casamento com as respectivas averbações, se for o caso (Original e Cópia autenticada);
3.Certidão de Nascimento dos filhos (Original e Cópia autenticada) – Se for o caso;
4.Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (Original e Cópia autenticada);
5.Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino (Original e Cópia autenticada);
6.Cédula de identidade (Original e Cópia autenticada);
7.Cadastro de Pessoa Física - CPF (Original e Cópia autenticada);
8.Carteira de Trabalho – CTPS (Original);
9.Documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
10.04 Fotos 3x4 (Recentes e com fundo branco);
11.Currículo atualizado (assinado);
12.Comprovante de residência atual (Original e Cópia autenticada).

Aracaju/SE, 23 de novembro de 2015.

Raoni Lemos da Silva Santos
Diretor Presidente

Sergipe Previdência

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe – SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.

Portaria nº 127/2015 RESOLVE: Indeferir o Pedido de Aposentadoria especial, do Requerente JOSE BRUNO DE BRITO FERREIRA, conforme processo nº 021.000.01310/2015-0.

Aracaju, 09 de Novembro de 2015.

AU**GUSTO FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS**
Diretor Presidente

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

DIVERSOS

Lubrificantes e Acessórios Ltda., torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA, a Licença de Operação nº 387/2015, em 28/10/2015, com validade de3 anos, referente ao Comércio e Varejo de Combustíveis Líquidos, revenda de Lubrificantes para Veículos Automotores e Restaurante, situado na Avenida Beira Mar, 06, Bairro São José, Aracaju/SE.

A **Construtora Celi LTDA**, sediada na Av. General Calazans, 862, Bairro Industrial, Aracaju/SE, torna público que recebeu da SEMA, a Licença Ambiental Simplificada –nº 168/2015, com validade de **2 (dois) anos**, para a Construção de Galeria Comercial, localizada na Av. Rio Branco n° 160, Bairro Centro - Aracaju/SE.

Pousada Nossa Senhora do Bom Parto Ltda., sit. na Av. Pedro Teles Barbosa, 3546, Centro, Itabaiana/SE, torna público que RECEBEU da ADEMA, a Licença de Operação nº 383/2015, válido até 28/10/2018, para Pousada.

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 01/2015

O responsável pela Licitação da Câmara de Moita Bonita, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2012, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Locação de 01 (um) veículo, para ficar a disposição da Câmara.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/12/2015 (dez de dezembro de dois mil e quinze), às 09: 00h (nove horas).
TIPO: menor preço mensal
PRAZO: 12 (doze) meses
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01 Câmara Municipal de Moita Bonita, Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Class. Econômica: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Fonte de Recurso: Próprios.
BASE LEGAL: 8.666/93 e suas alterações.
PARECER JURÍDICO: 07/2015.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados na sala do Responsável pela Licitação, situada à Avenida Euclides Paes Mendonça, n° 54, Centro, Moita Bonita/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelo telefone (79 3453-1003).

Moita Bonita, 19 de novembro de 2015.

Juraci Andrade da Cruz
Responsável pela Licitação

Condomínio Costa Verde, solicita ao Sr. Antônio Carlos dos Santos portador da CPTS 6943768, Serie 0040/SE a comparecer ao posto de trabalho , já que o mesmo não comparece desde o dia 01/09/2015

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Carlos Augusto Monteiro Nascimento**, faço público que a bacharela **EMILLE LAIS DE OLIVEIRA MATOS,** requereu Inscrição Definitiva juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 19 de novembro de 2015.

SERGIO ARAGÃO DE MELO
Secretário-Geral – OAB/SE

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2015-DESO

Processo Administrativo nº 80522/2015

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, Sociedade de Economia Mista Estadual, torna público o resultado do Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2015 2.0.07.00/GECA/DGC/DESO – que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO PONTA PONTA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ADUTORAS SITUADAS NA RMA – REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU. Fonte de Recurso: Receita Própria da DESO – Rubrica 10. Lote Único - Empresa vencedora: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA-CNPJ: 44.829.653/0001-53. Valor: R$ 312.094,00 (Trezentos e doze mil e noventa e quatro reais). WAGNEVALTER TELES BARRETO-Pregoeiro.

Extrato 152

Extrato do **1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO** ao **Contrato nº 176/2013** // Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe-DESO //Contratado: **FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** //Objeto: Rerratificação da Planilha Orçamentária com acréscimo e supressão do Contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2015

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ECORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS DAS ETAS POXIM, JOÃO EDNALDO E CABRITA.** INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 09:00 horas do dia 24/11/2015.** ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**dia 04/12/2015 às 09:15 horas.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: dia 04/12/2015 às 09:30 horas.** REFERÊNCIA DE TEMPO: **Para todas as referências de tempo será OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.** LOCAL**:** www.licitacoes-e.com.br. BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei nº 10. 520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de2004 e os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. FONTE DE RECURSOS: **Receita própria da DESO – Rubrica 10.** PARECER JURÍDICO: **nº 561/2015.** FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.licitacoes-e.com.br**,** www.deso-se.com.br **ou no endereço da DESO abaixo citado. Rua: Campo do Brito n° 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala de Pregão Eletrônico - ASLC/DESO, TELEFAX: (0xx79)3226-1138. WAGNEVALTER TELES BARRETO –** Pregoeiro.

INEXIGIBILIDADE Nº 070/2015

O Banco do Estado de Sergipe S.A, em cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, torna pública a instauração e RATIFICAÇÃO do processo supra.
CONTRATANTE: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A;
CONTRATADO: TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.;
CNPJ: 51.427.102/0001-29;
JUSTIFICATIVA: Permitir a ampliação da capilaridade da rede Banese por todo território nacional;
OBJETO: Prestação de serviço de telecomunicação e processamento de dados concernentes às informações das transações efetuadas por clientes do banco que realizarem suas transações financeiras em todo país;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
VALOR ESTIMADO: R$ 2.400.000,00(dois milhões e quatrocentos mil reais);
VIGÊNCIA: 12(doze) meses;
PARECER JURÍDICO: **226/2015**;
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20.11.2015;
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93

RESUMO DE CONTRATO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: IN 066/2013;
CONTRATADA: ÉLIN DUXUS CONSULTORIA LTDA;
CNPJ nº: 05.166.815/0001-69;
OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, perfazendo um total de 36 meses e reajustar o item "Assinatura e Suporte Técnico" com base na variação do IPC-A do período de dezembro/2014 a novembro/2015;
VALOR: R$ 181.268,48 (cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses;
PARECER JURÍDICO: 224/2015;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 18.11.2015

OF nº 045/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

OBJETO: Renovação de Software Assurance de Licenças de Softwares Microsoft com garantia de suporte telefônico e evolução de versão por 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamentos contidos no edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 03.12.2015
HORA: 09 horas (horário local)
LOCAL: Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, D.I.A Aracaju/SE
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
FONTE DE RECURSOS: Próprios
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, revisadas e atualizadas.
INFORMAÇÕES: Telefone (79) 3218-1589, no horário das 08 às 18h, nos dias de expediente no BANESE. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio www.banese.com.br.
Área de Licitações

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEBRAE N.º 01/2015 – Educação Empreendedora em Instituições de Ensino Superior

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, através da Unidade de Projetos Especiais, torna público que no período de 24/11/15 a 11/01/2016, acolherá projetos para apoio técnico e financeiro a Instituições de Ensino Superior, na forma e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 01/2015. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br).
Publique-se.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2015.

José Leite Prado Filho
Gerente da Unidade de Projetos Especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2015.

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE), vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2015, que tem como objeto a Obra de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem em vias do Barroso (Travessa França e Rua 02), no Bairro Farolândia – Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R$ 741.054,11. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Cento e oitenta) dias. RECURSOS: Convênio nº. 10/2015 - SEMINFRA/EMURB, celebrado em 02 de Julho de 2015. REALIZAÇÃO: 09/12/2015. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O **Edital e seus Anexos** poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima.

Aracaju/SE, 20 de Novembro de 2015.

Maria Lucimar Silva Oliveira,
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015.

A Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB - (Aracaju/SE), vem através deste, tornar pública, a abertura do Procedimento Licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015, que tem como objeto a execução dos Serviços de Drenagem, Terraplenagem e Pavimentação do Loteamento Jardim Petrópoles, no Bairro Santo Antônio – Aracaju/SE. VALOR ESTIMADO: R$ 493.662,08. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (Cento e vinte) dias. RECURSOS: Convênio nº. 14/2015 - SEMINFRA/EMURB, celebrado em 02 de Outubro de 2015. REALIZAÇÃO: 16/12/2015. HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sede da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, localizada na Avenida Augusto Franco, nº. 3.340, Bairro Ponto Novo - Aracaju/SE. O **Edital e seus Anexos** poderão ser lidos/examinados e/ou obtidos, no horário das 08h às 13h e das 15h às 17h, de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia no endereço acima.

Aracaju/SE, 20 de Novembro de 2015.

Maria Lucimar Silva Oliveira,
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE - MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2015

Sistema de Registro de Preços

O Município de Estância do Estado de Sergipe, através da Pregoeira nomeada pela Portaria n.º 141 de 13/02/2015 e designada pela Autoridade Competente, conforme a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público a realização de licitação na modalidade Pregão e mediante as informações a seguir:
OBJETO: Prestação de Serviços Funerários, solicitado pelo Fundo Municipal de Assistência Social**.**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: 03/12/2015 às 09:00 horas.
LOCAL: Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Praça Barão do Rio Branco, 76 – Centro – Estância/SE.
BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto nº 3.784/01,3.555/00,5.450/05 e Decreto nº 7.892/13 – Sistema de Registro de Preços, Decretos Municipais nº 5.251/05 e nº 5.603/08, Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e a Lei Complementar n° 147/2014.
PARECER JURÍDICO: 621/2015.
O Edital e informações complementares, encontra-se à disposi-

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ção dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, 76, Centro, Estância-SE, de Segunda-feira a Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00h, pelos telefones/Fax:(79)3522-1143/3522-1210 ou através dos sites www.estancia.se.gov.br e www.tce.se.gov.br.

Estância(SE), 20 de novembro de 2015.

Elaine Santiago C. J. Cardoso
Pregoeira

Carlos Magno Costa Garcia
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2015

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Eletrônico - SRP n.º 28/2015;**
ÓRGÃO SOLICITANTE: **Fundo Municipal de Assistência Social;**
OBJETO: **Registrar Preço para Locação de Veículos;**
CONTRATADA: **VIA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME;**
VALOR: **R$ 17.740,77 (Dezessete mil, setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos)**
BASE LEGAL: **Lei n.º 8.666/93;**
NOTA DE EMPENHO: **925**
DATA DA ASSINATURA: **14/09/2015.**

Estância/SE, 09 de outubro de 2015.

Everton Santos Santana
Presidente Interino da CPL/PME

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 017/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO, ESTADO DE SERGIPE**, por meio de sua Presidente da CPL torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA "CONSTRUÇAO DE RESERVATORIO ELEVADO NO POVOADO BELA VISTA", NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA E HORA: Abertura do certame será no dia **09/12/2015 às 09:00 horas (Nove Horas)** - horário local.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 72, Centro, Riachuelo, Estado de Sergipe.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- UO: 02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
- PROJETO/ATIVIDADE: 1058– CONSTRUÇÃO E RESERVATÓRIO DE ÁGUA
- DOTAÇÃO: 4490.51.00.00 – Obras e Instalações
- FR: 0193.000 - RP

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e suas atualizações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014.
CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Riachuelo, cito à Praça Getúlio Vargas, 72 Centro – Riachuelo/SE, no horário das 08horas às 12horas, ou através do e-mail: riachuelo2014cpl@hotmail.com ou telefone (79) 3269-2210.

Riachuelo (SE), 20 de Novembro de 2015.

Lucinéia de Jesus Vasconcelos
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

O Município de Ribeirópolis, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 023/2015, de 01 de outubro de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:
Objeto: Construção de uma Unidade de Educação Infantil – Escola Pro-Infância tipo B.
Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": 23/12/2015 às 09:00 h
Tipo da licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Poder: 2 – Executivo
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
UO: 0801 – Secretaria Municipal de Educação
12.812.0005.1020 – Construção, reforma e /ou ampliação de unidades escolares de educação infantil
44905100 – Obras e instalações
Fonte: 0125000 e 0150000
BASE LEGAL Regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações observada a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006. O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 55, nesta cidade, Estado de Sergipe, no período das 07:00h (sete horas) às 13:00 h (treze horas) nos dias úteis.
Comunicação/contatos: Fone 079 – 3449-1283

Ribeirópolis (SE), 20 de novembro de 2015.

ELISÂNGELA SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO N. º 001/2015.

A Prefeitura Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, sito à Praça Gil Soares 272, **TORNA PÚBLICO**, que no dia 11 de dezembro de 2015 às 10:00 horas, na Garagem dos ônibus desta Prefeitura Municipal, sito no Largo do Rotary, vizinho a Escolinha Soldadinho de Chumbo, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo ***maior lance ou oferta,*** tendo por objetivo a alienação de veículos (I/PEUGEOT F 625K, TOPIC/ASIA 96/97, TOPIC/ASIA 98, 2 (DUAS) FORD/CURRIER 10/11, FIORINO 01/02, GOL 2005, FORD RANGER 2003,) uma máquina (Motoniveladora Patrol New Holland, RG140B), e (FIORINO – SUCATA), diversos materiais (SUCATA), de propriedade deste município, o qual será processado e julgado pelo Leiloeiro designado pelo Decreto n. º 0214/2015 de 01.09.2015, em conformidade com a Lei n. º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente. Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Umbaúba, sito a Praça Gil Soares, 272, em horário das 8:00 às 12:00 horas, mediante apresentação de credenciamento.

Umbaúba, Estado de Sergipe, em 20 de novembro de 2015.

Alisson Silva Cruz
Leiloeiro

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 3/2015

CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Termo de Contrato n° 06/2015 – Pregão Eletrônico nº 26/2014
CONTRATADA: Posto Vitória Limitada
ESPÉCIE DE ADITIVO: Manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
VALOR INICIAL: R$ 497.448,50 (quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
VALOR ADITADO: R$ 1.185,26 (hum mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).
VALOR FINAL: R$ 546.055,13 (quinhentos e quarenta e seis mil cinquenta e cinco reais e treze centavos).
ITEM ADITADO: Cláusula quinta (item 5.1) do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, restabelecendo a relação que as partes pactuaram (aumento de combustível).
PARECER JURÍDICO: 615/2015

O Fundo Municipal de Saúde de Estância/SE torna público **o resultado** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2015,** cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos, considerado **FRACASSADO para os lotes 03 e 08,** pois as empresas participantes do certame não atenderem aos requisitos fixados do Edital, **e DESERTO para os demais lotes.**

Estância/SE, 20 de Novembro de 2015.

Patrícia Ferreira de Oliveira – Membro CPL/FMS
Portaria nº 968/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 28/2015

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados aos programas e demais serviços do Fundo Municipal de Saúde no Município, conforme especificações constantes no Anexo II, durante o exercício de 2016.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/12/2015 (sete de dezembro de dois mil e quinze), às 09: 00h (nove horas).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 07/12/2015 (sete de dezembro de dois mil e quinze), às 09: 00h (nove horas).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10 302.0007 2065 3390.30.00 MAC 027/006, 10.01.10 302.0007 2065 3390.30.00 CEREST 027, 10.01.10 301.0007 2063 3390.30.00 CAT 027, 10.01.10 301.0007 2062 3390.30.00 PAB 027/006, 10.01.10 305.0007 2069 3390.30.00 VIG. EPID. 027, 10.01.10 305.0007 2069 3390.30.00 VIG. SANITARIA 027, 10.01.10 122.0007 2059 3390.30.00 RP 006.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 51/2009 e Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
PARECER JURÍDICO:28/2015.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, s/n, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelos telefones: (79) 3631-1869, ou através do e-mail: licitacaosms@lagarto.se.gov.br.

Lagarto, 20 de novembro de 2015.

Amanda Regina Carvalho Reis Borges
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n° 27/2015

A Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Fundo Municipal de Saúde de Lagarto, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de água mineral e vasilhames, botijão de gás GLP 13 kg e botijão sem gás, destinados aos programas e demais serviços do Fundo Municipal de Saúde no Município, conforme especificações constantes no Anexo II, durante o exercício de 2016.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2015 (quatro de dezembro de dois mil e quinze), às 09: 00h (nove horas).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 04/12/2015 (quatro de dezembro de dois mil e quinze), às 09: 00h (nove horas).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10 302.0007 2065 3390.30.00 MAC 027/006, 10.01.10 302.0007 2065 4490.52.00 MAC 006, 10.01.10 301.0007 2063 3390.30.00 CAT 027, 10.01.10 301.0007 2063 4490.52.00 CAT 027, 10.01.10 302.0007 2065 3390.30.00 CEREST 027, 10.01.10 302.0007 2065 4490.52.000 CEREST 027, 10.01.10 301.0007 2062 2062 3390.30.00 PAB 027/00610.01.10 301.0007 2062 4490.52.00 PAB 006, 10.01.10 305.0007 2069 3390.30.00 VIG. EPID 027, 10.01.10 305.0007 2069 3390.30.00 VIG. SANITARIA 027, 10.01.10 122.0007 2059 3390.30.00 RP 006, 10.01.10 122.0007 1022 4490.52.00 RP 006.
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002, Decreto 51/2009 e Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.
PARECER JURÍDICO:27/2015.
O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, s/n, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 12:00h, pelos telefones: (79) 3631-1869, ou através do e-mail: licitacaosms@lagarto.se.gov.br.

Lagarto, 20 de novembro de 2015.

Amanda Regina Carvalho Reis Borges
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe** convida as empresas especializadas na prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, com acesso GPRS/EDGE/3G/4G, com sistema de controle de gastos e Serviço de Comunicação Móvel de Dados, ambos executados de forma contínua e com abrangência em todo território nacional em roaming, destinados aos Membros deste órgão, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ANÁLISE E DISCUSSÃO PRÉVIA DAS ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE CONTRATAÇÃO, com vistas a celebração de convênio. A audiência ocorrerá no DIA 27/11/2015, às 9:00 hs, na sede do Ministério Público de Sergipe, situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, 505, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Bairro Capucho, Sala de Licitação, 3º andar. Frisamos que no dia da audiência os representantes das empresas deverão apresentar-se munidos de identificação pessoal e funcional.

Carlos Tavares
Diretor Administrativo

DEFENSORIA PÚBLICA

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO N.º 013/2015

Dispõe sobre o Regulamento que Disciplina o Procedimento de Acompanhamento e Avaliação do Estágio Probatório dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Sergipe e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais na forma do artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 183 de 31 de março de 2010, e

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, nos termos do art. 18, da Lei Complementar Estadual n.º 183/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 122, da LCE n.º 183/2010 e com o art. 57, §1º, da Lei Estadual n.º 2148/77, o membro da Defensoria Pública do Estado de Sergipe será confirmado no cargo após 03 (três) anos de estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de acompanhamento do estágio probatório para confirmação na carreira de Defensor Púbico do Estado de Sergipe;

CONSIDERANDO que ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado de Sergipe compete acompanhar o estágio probatório dos membros da DPE, propondo, fundamentadamente, a confirmação ou não na Carreira, através de relatório circunstanciado e individualizado sobre a atividade funcional e a conduta dos membros da Defensoria Pública do Estado de Sergipe em avaliação, nos termos da LCE n.º 183/2010, art. 20, inciso X;

RESOLVE:

Art. 1° - Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos durante o qual o Defensor Público estará sujeito à avaliação dos requisitos necessários à sua confirmação na carreira.

Parágrafo único - A confirmação ou não do Defensor Público em estágio probatório na carreira decorrerá de decisão do Conselho Superior da Defensoria Pública, ouvida, sempre a Corregedoria-Geral, cujo relatório conclusivo deverá ser fundamentado, observando-se, ainda, o disposto nas respectivas leis complementares.

Art. 2° - O estágio probatório terá início, automaticamente, no dia em que o Defensor Público entrar no exercício de suas funções.

Parágrafo único - Não estará isento do referido estágio o Defensor Público que já tenha sido submetido a estágio probatório ou experimental em qualquer outro cargo, ainda que de Defensor Público.

Art. 3º - Na avaliação do estágio probatório, serão observados, notadamente:

I - Aproveitamento no curso de preparação à carreira, se houver;
II - Dedicação e fiel cumprimento das funções inerentes ao seu cargo;
III - Idoneidade moral e tratamento urbano entre seus pares e para com os usuários do serviço;
IV - Conduta, pública e particular, compatível com a dignidade do cargo;
V - Disciplina, eficiência, pontualidade e assiduidade no desempenho de suas funções;
VI – Produtividade, presteza e segurança nas manifestações processuais;
VII – Atuação extrajudicial.

Art. 4º - Visando à apuração dos requisitos referidos no art. 3° desta Resolução, a atuação funcional dos Defensores Públicos será acompanhada pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.

Art. 5º - A Corregedoria-Geral autuará expedientes individuais para cada membro em estágio probatório, onde constarão todos os instrumentos de avaliação de desempenho, bem como quaisquer informações e documentos que possam interessar à verificação do cumprimento dos requisitos necessários à confirmação na carreira.

Art. 6º - O acompanhamento do estágio probatório será feito por meio da utilização dos seguintes instrumentos de avaliação:

I – Avaliações da capacidade técnica;
II – Relatórios de inspeções e correições;
III – Relatório final de avaliação;

§1° – Ao final de cada ano de estágio probatório, a Corregedoria-Geral fará avaliações da capacidade técnica de cada Defensor Público, relatando as imperfeições encontradas, com a indicação da forma correta ou com a orientação a ser observada.

§2° - Os Defensores Públicos serão avaliados na forma do Anexo desta Resolução, classificando o desempenho em "suficiente" e "insuficiente", considerando-se apto o Defensor Público que atingir, na soma de todas as avaliações, mais de 60% (sessenta por cento) de desempenho suficiente.

§3º - O Defensor Público avaliado terá ciência de cada avaliação, podendo ofertar justificativa do seu proceder no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§4º - A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública deverá realizar visita ao local de trabalho do Defensor Público em estágio probatório, confeccionando relatório acerca do que for observado.

Art. 7º - Durante o estágio probatório, o membro da Defensoria Pública deverá remeter à Corregedoria-Geral, mensalmente, até o último dia do mês subsequente, relatório individual de atuação no período.

Art. 8º - O relatório mencionado no artigo anterior deverá ser instruído com cópia de três peças realizadas e protocoladas pelo Defensor Público em estágio probatório durante o respectivo período para análise.

Art. 9º - O estágio probatório também poderá ser suspenso nos casos previstos em Lei.

Art. 10º - O Corregedor-Geral, em até 30 (trinta) dias antes do término do estágio probatório, proporá ao Defensor Público-Geral do Estado, fundamentadamente, através de relatório, a confirmação ou não na Carreira, o qual incluirá na pauta da sessão seguinte do Conselho Superior.

§1º - Quando o relatório concluir pela exoneração, o Conselho Superior dará conhecimento ao Defensor Público, que poderá oferecer alegações no prazo de 10 (dez) dias ao Conselho Superior.

§2º - Findo o prazo para apresentação das alegações, o Conselho Superior terá o prazo de 02 (duas) sessões, para, por maioria absoluta de seus membros, manifestar-se pela confirmação ou não do Defensor Público na Carreira, em decisão fundamentada.

§3º - Se Conselho Superior decidir pela exoneração, compete ao Defensor Público-Geral providenciar a imediata exoneração do Defensor Público.

§4º - Se Conselho Superior decidir pela confirmação, o Defensor Público-Geral expedirá o ato exoneratório, que deve ser publicado para todos os efeitos.

Art. 11º - Toda correspondência referente ao estágio probatório será de caráter reservado, e o expediente respectivo deverá ser mantido em regime confidencial.

§1º - Qualquer membro do Conselho Superior poderá ter acesso às correspondências referentes ao estágio probatório, desde que requeira através de ofício motivado, cabendo à Corregedoria-Geral entregar no prazo de 03 (três) dias úteis.

§2º - As correspondências enviadas pelos Defensores Públicos em estágio probatório poderão ser feitas pelos meios de comunicação, inclusive eletrônico, desde que efetuadas com a garantia do sigilo e mediante a comprovação de recebimento.

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, ouvida a Corregedoria-Geral, aplicando-se, subsidiariamente, as normas vigentes, no que couber.

Art. 13º - A Corregedoria-Geral expedirá instruções e providenciará os formulários necessários ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju/SE, 16 de novembro de 2015, 194º da Independência e 127º da República.

JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA
Presidente

RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA
Membro Nato

ANDREZA TAVARES ALMEIDA ROLIM
Membro Nato

JADIELLA SANTANA DE ALBUQUERQUE
Membro Eleito – 1ª Categoria

VINÍCIUS MENEZES BARRETO
Membro Eleito – 1ª Categoria

RICHESMY LIBÓRIO SANTA ROSA
Membro Eleito – 1ª Categoria

LUCIANO GOMES DE MELLO JÚNIOR
Membro Eleito – 2ª Categoria

JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO
Membro Eleito – 2ª Categoria

SÉRGIO BARRETO MORAIS
Presidente da ADPESE

ANEXO

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO MENSAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (ANÁLISE DE RELATÓRIO DE ATIVIDADE)

1. Nome do Defensor Público:
2. N.º de matrícula:
3. Lotação:
4. Período de avaliação:
6. Itens de avaliação:
6.1. Petições
6.1.1. Redação e apresentação () suficiente () insuficiente
6.1.2. Conteúdo Jurídico () suficiente () insuficiente
6.2. Disciplina () suficiente () insuficiente
6.3. Eficiência () suficiente () insuficiente
6.4. Pontualidade () suficiente () insuficiente
6.5. Assiduidade no desempenho de suas funções () suficiente () insuficiente
6.6. Produtividade () suficiente () insuficiente
6.7. Presteza () suficiente () insuficiente
6.8. Atuação extrajudicial () suficiente () insuficiente
Observações:

Aracaju, (data).

Assinatura: _____

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. Nome do Defensor Público:
2. N.º de matrícula:
3. Lotação:
4. Período de avaliação:
6. Itens de avaliação:
6.1. Petições
6.1.1. Redação e apresentação () suficiente () insuficiente
6.1.2. Conteúdo Jurídico () suficiente () insuficiente
6.2. Disciplina () suficiente () insuficiente
6.3. Eficiência () suficiente () insuficiente
6.4. Pontualidade () suficiente () insuficiente
6.5. Assiduidade no desempenho de suas funções () suficiente () insuficiente
6.6. Produtividade () suficiente () insuficiente
6.7. Presteza () suficiente () insuficiente
6.8. Atuação extrajudicial () suficiente () insuficiente
Observações:

Aracaju, (data).

Assinatura: _____

MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

INTRODUÇÃO

A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública é responsável pelo processo de avaliação de desempenho do Defensor Público durante o período de estágio probatório, correspondente aos três primeiros anos de efetivo exercício no cargo.

O objetivo fundamental do processo é verificar a aptidão do Defensor Público no desempenho de suas atividades. Cuida-se de uma apreciação sistemática do desempenho individual de cada membro, de maneira a analisar as metas e os resultados alcançados, bem como o seu potencial de desenvolvimento.

Entretanto, mais do que avaliar individualmente a capacidade dos novos integrantes da Instituição, a avaliação deve servir de estímulo à autocrítica, tornando-se constante meio de avanço institucional, de forma que o progresso no desempenho das atividades se torne dinâmico, decorrente de perene dimensionamento, por parte do Defensor Público, de seu desempenho e de suas atividades.

Para tanto, os procedimentos de avaliação do estágio probatório devem ser utilizados de forma democrática e participativa, possibilitando a interatividade, a discussão dos problemas e a superação das dificuldades encontradas.

Assim, mais do que um procedimento destinado aos novos integrantes da carreira, o processo de avaliação deve servir de estímulo não apenas aos que dele participam diretamente, quanto aos demais Defensores Públicos, posto ser meio efetivo para a melhoria da qualidade dos serviços.

PROCESSO DE AVALIAÇÃO

A avaliação de estágio probatório é formalizada após a posse e início do exercício das funções pelo Defensor Público, através de processo autuado pela Corregedoria-Geral, para acompanhamento, análise e avaliação mensal e anual feita através de formulários específicos.

O processo é instruído com cópia de Resolução específica que dispõe sobre a avaliação do Estágio Probatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado, fichas individuais de avaliação mensais (análise de relatórios) e anuais e documentos encaminhados pelos Defensores Públicos avaliados.

Os Defensores Públicos em estágio probatório deverão encaminhar à Corregedoria-Geral, no prazo legal, relatório de atividades mensal. A Corregedoria-Geral fará a avaliação mensal dos referidos relatórios.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 22 de Novembro de 2015 às 20:54:31

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Além da avaliação de tais documentos, o Corregedor-Geral colherá informações e realizará diligências que entender necessárias e oportunas para a aferição dos requisitos indispensáveis à confirmação do Defensor Público em estágio probatório, com a elaboração de ficha anual de avaliação.

Trinta dias antes do término do período do estágio probatório, o Corregedor-Geral elaborará relatório final e encaminhará para o Defensor Público-Geral.

Deliberando-se favoravelmente, cumprirá ao Defensor Público-Geral a expedição do respectivo ato declaratório.

FATORES DE AVALIAÇÃO

A Resolução n.º 013/2015 estabelece os fatores que deverão ser observados na avaliação do Defensor Público. O procedimento visa à ponderação sobre seguintes fatores:

I – Petições – Redação e Apresentação:

ð *Forma Gráfica*: Os aspectos externos do trabalho jurídico, isto é, a formatação da página e do texto, o meio utilizado (manuscrito, máquina ou computador), tamanho, cor e forma da fonte utilizada, limpeza, referências bibliográficas e adequação ou não às normas técnicas em vigor;

ð *Qualidade Redacional*: Os aspectos ortográficos, sintáticos, de pontuação e de concordância, que possibilitam a fácil compreensão do texto;

ð *Apresentação*: Diagramação das peças. Uso de formatação do texto de modo a permitir uma clara e objetiva leitura do texto. Identificação da Defensoria Pública no cabeçalho e rodapé, através de texto e timbre;

II – Conteúdo Jurídico:

ð *Adequação Técnica*: A conformidade da exposição jurídica contida no trabalho com os preceitos legais, doutrinários e jurisprudenciais relacionados com a matéria em discussão, respeitada a independência funcional;

ð *Conteúdo Jurídico*: A circunscrição da abordagem ao âmbito do Direito, sem desconsideração, contudo, das Ciências auxiliares;

ð *Sistematização Lógica*: A exposição dos fundamentos, não somente de acordo com a técnica jurídica, mas de forma a ser facilmente compreendida pelo interlocutor;

ð *Nível de Persuasão*: O poder de argumentação e convencimento.

III - Disciplina: Tem por objetivo avaliar o cumprimento de regras, normas legais, regulamentares e procedimentais estabelecidas, tanto de natureza processual quanto atinentes ao bom andamento do serviço.

IV - Eficiência: Uso adequado dos materiais disponíveis e bom nível de rendimento no exercício de suas atribuições. É a manifestação de comprometimento com o exercício do cargo. Está relacionado "ao querer fazer", a disposição para trabalhar, ao esforço, à dedicação e a perseverança do Defensor Público. Almeja, também, verificar se o Defensor Público organiza suas atividades de modo a garantir a continuidade e o resultado do trabalho.

V - Pontualidade: Cumprimento de horários, prazos processuais e administrativos, atendimento das solicitações feitas pela Administração. Exemplos de sua inobservância: atrasos nos horários de expediente interno e forense, não entrega de relatórios nos prazos estipulados, demora no ajuizamento de petições iniciais, etc.

VI - Assiduidade no Desempenho de suas Funções: Nível de frequência de acordo com as normas legais e regulamentares, excetuando-se as ausências justificadas. Objetiva verificar a presença constante do Defensor Público no seu local de trabalho.

VII - Produtividade: Considera o volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização do trabalho.

VIII - Presteza: É a capacidade de aplicar os conhecimentos adquiridos por estudos e experiências, utilizando meios jurídicos no exercício de seu trabalho, agindo de forma a promover a melhor defesa dos interesses legítimos dos assistidos; bom uso da retórica.

IX – Atuação Extrajudicial: O êxito nos procedimentos administrativos extrajudiciais – Meios Alternativos de Resolução de Conflitos (acordos, mediações, ajustamentos de conduta), palestras, mutirões, participações em conselhos da comunidade, entrevistas e tudo que tenha correlação com as atividades institucionais.

X - Idoneidade Moral e Tratamento Urbano entre seus Pares e para com os Usuários do Serviço: A idoneidade é o bom conceito que se tem de uma pessoa. É o conjunto de qualidades morais e éticas do Defensor Público em decorrência do cumprimento dos deveres, dos bons costumes e da responsabilidade em prestar o serviço com respeito e zelo. São analisados os seguintes fatores:

a) Postura Profissional: Conduta apta a preservar a imagem e a reputação do serviço público dentro dos padrões éticos e morais;

b) Relacionamento Interpessoal: Respeito no trato com as pessoas, demonstrando urbanidade e atenção aos usuários do serviço, servidores, Defensores Públicos e demais autoridades.

c) Probidade: Honestidade e integridade no exercício do cargo, exercendo suas funções sem usufruir dos poderes ou facilidades dele decorrentes, em proveito próprio ou favorecimento de terceiros.

XI - Conduta Pública e Particular Compatível com a Dignidade do Cargo: Aferição de ações identificadas e diretamente relacionadas ao exercício do cargo.

XII - Dedicação e Fiel Cumprimento das Funções Inerentes ao Cargo: Analisa o comprometimento do Defensor no desempenho de suas atribuições, no cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos, bem como na observância e defesa das prerrogativas institucionais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe baixou o seguinte Ato e Portaria:

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 37/2015 datado de 18 de novembro de 2015 – AUTORIZA a Conselheira SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS, ausentar-se do país no período de 18 de novembro de 2015 a 28 de novembro de 2015, sem qualquer ônus para este Tribunal de Contas e sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA nº 537/2015 datada de 18 de novembro de 2015 – CONCEDE a servidora PATRICIA VERONICA NUNES CARVALHO SOBRAL DE SOUZA, Analista de Controle Externo I, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao 2º quinquênio, relativo ao período aquisitivo 2002/2007, de Serviço Público Estadual, para ser usufruída no período de 18 de novembro de 2015 a 17 de dezembro de 2015.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DIRETORA BAIXOU OS SEGUINTES ATOS:
ATO Nº 22.681 - Em 22 de outubro de 2015, resolve autorizar a Comissão de Licitação providenciar Processo Licitatório, conforme Comunicação Interna nº 304/2015 da Diretoria Geral.
ATO Nº 22.684 - Em 6 de novembro de 2015, resolve autorizar a Comissão de Licitação providenciar Processo Licitatório, conforme Comunicação Interna nº 320/2015 da Diretoria Geral.
ATO Nº 22.685 - Em 6 de novembro de 2015, resolve autorizar a Comissão de Licitação providenciar Processo Licitatório, conforme Comunicação Interna nº 322/2015 da Diretoria Geral.
ATO Nº 22.686 - Em 9 de novembro de 2015, resolve autorizar a Comissão de Licitação providenciar Processo Licitatório, conforme Comunicação Interna nº 069/2015 da Diretoria Administrativa.
ATO Nº 22.687 - Em 10 de novembro de 2015, resolve autorizar a Comissão de Licitação providenciar Processo Licitatório, conforme Comunicação Interna nº 25/2015 da Coordenadoria Executiva de Tecnologia da Informação.
ATO Nº 22.688 - Em 11 de novembro de 2015, resolve autorizar a Comissão de Licitação providenciar Processo Licitatório, conforme Comunicação Interna nº 328/2015 da Diretoria Geral.
ATO Nº 22.689 - Em 11 de novembro de 2015, resolve autorizar a Comissão de Licitação providenciar Processo Licitatório, conforme Comunicação Interna nº 333/2015 da Diretoria Geral.
Total de Atos publicados - 07

Estado de Sergipe
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE

AVISO DE EDITAL

LICITAÇÃO Nº 038/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE por intermédio de seu Pregoeiro Srª. Denise Vasconcelos G. Bendocchi torna público para conhecimento das firmas interessadas que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015 cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de mão de obra, na área de tecnologia da informação para este Poder**, conforme especificações, quantitativos contidos no Anexo I do ato Convocatório**, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prevista para as **8:30** horas do dia **18/12/2015**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no seu edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe Palácio Governador "João Alves Filho" – 2º andar – Avenida Ivo do Prado s/nº - Centro – Aracaju/SE.

O Edital completo e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado ou através do site www.al.se.gov.br.

Aracaju/SE, 20 de novembro de 2015.

DENISE VASCONCELOS G. BENDOCCHI
Pregoeira Oficial

Diário Oficial Online



Tecnologia e informação

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

Rua Propriá, 227, Centro
Aracaju/Sergipe
Telefone: (79) 3205-7400
email:
segrase@segrase.se.gov.br